

Lei nº 762 de 02 de março de 1971

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de CR. 84.000,00 à Câmara Municipal.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c..

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Piedade autorizado a abrir um crédito especial de CR. 84.000,00 (Quatro mil cruzzeiros), destinado a atender aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal local.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas de correntes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR. 84.000,00 (Quatro mil cruzzeiros)

Artigo 3º - Para cobrir as despesas das correntes da Presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder operações de crédito necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 02 de março de 1971

Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Faleo da Paixão.
Diretor Geral.